PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 27/12/91
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 28/12/91
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI **495/91**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDÍ, Estado do Paraná, A P R O V O U e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

L E I:

ART. 1º-Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de cr$-171.000.000,00(Cento e setenta e um milhões de cruzeiros), destinado à reforçar as dotações orçamentárias abaixo descritas:

CLASSIF.FUNCIONAL PROGRAMATRICA/ ELEMENTOS DE DESPESA	V A L O R
0201.03070202.002-Assessoramento Superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	1.400.000,00
0301.03070212.004-Serv. de Adminisgração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	4.100.000,00
0501.03070212.006-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	8.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	1.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	18.000.000,00
0501.03070211.003-Aquisição de imóveis	
4.2.1.0.00.00-Aquisição de imóveis	3.100.000,00
050203070212.007-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	500.000,00
0503.03070212.008-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.000.000,00
0601.03080332.011-Amortização e encargos financeiros	
3.2.6.1.00.00-Juros da dívida contratada	11.000.000,00
4.3.5.1.00.00-Amortização da dívida contratada	5.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. de Tributação e fiscaliz.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	100.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	300.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	300.000,00
0603.03080322.013-Serviços de contabilidade	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	500.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	1.500.000,00
0701.03070212.015-Serviços de administração geral	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	3.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
0702.10603252-016-Serviços de limpesa pública	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.400.000,00
0706.10603262.020-Serviços de cemitério	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	500.000,00
0707.10764472.021-Serviço de abast. de água	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	6.100.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	6.000.000,00
0708.10583232-022-Serv. de Administração e planejamento urbano.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.000.000,00
0710.16885342.024-Serv. de conservação de estradas vicinais.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.100.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e enfargos	3.000.000,00
0802.08421882.026-Manut. do ensino de 1º grau	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	43.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	2.300.000,00
0804.08462232.028-Atividades esportivas	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	500.000,00
0902.13754282.030-Serv. de saúde comunitária	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	28.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	5.000.000,00
0903.15814862.031-Serv. de Assist.emergencial	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	8.300.000,00
suplementações	171.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a cancelar em igual importância, dotações disponíveis no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 1991.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4